

Id:09FEC6197131F353



LEI Nº 412/2023, de 01 de março de 2023.

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Capitão de Campos-PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Capitão de Campos-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão anualmente reajustados, com base nos índices oficiais definidos em instrumento normativo publicado pelo Ministério correspondente.

§ 1º. O reajuste a que se refere o caput, respeitará as regras, prazos, índices e demais normas aplicáveis constantes no instrumento que reajusta os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Fica o RPPS autorizado a reajustar automaticamente, nos termos desta lei, sem a necessidade de formalização em instrumento legal municipal anual, bastando apenas a publicação da norma que reajusta os benefícios do RGPS.

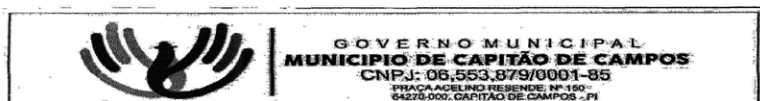
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos- PI, 01 de março de 2023.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho  
 Prefeito Municipal

Id:10EF217344E3F356



Lei nº 413/2023 Capitão de Campos - PI, 01 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 323/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS- ESTADO DO PIAUÍ, SR. FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 52 da Lei Municipal de nº 323/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Ficam fixadas as seguintes remunerações dos cargos em Comissão criados nesta Lei:

- DAM I – R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais);
- DAM II – R\$ 1.432,26 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)
- DAM III – R\$ 1.554,00 (mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)
- DAM IV – R\$ 2.363,46 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
- DAM V – R\$ 5.317,79 (cinco mil e trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

**Parágrafo Único:** Os servidores efetivos, nomeados para exercerem os Cargos em Comissão especificados no Anexo Único, desta Lei, poderão optar, através de requerimento ao senhor prefeito pela remuneração do respectivo cargo em comissão ou pelo recebimento do valor de seus vencimentos do cargo efetivo, acrescidos de 50% (Cinquenta por cento) do valor dos vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Integra esta Lei o Anexo Único, contendo o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, com suas Denominações, Remunerações, Códigos, Quantitativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a janeiro de 2023.

Capitão de Campos - PI, 01 de março de 2023.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO  
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS  
 CNPJ: 06.553.879/0001-85  
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
 64270-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI

LEI Nº 413/2023

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÕES, CÓDIGOS, QUANTITATIVOS E VALORES.

## 1-GABINETE DO PREFEITO:

DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS	VALOR R\$	QUANTIDADE
Chefia de Gabinete	DAM IV	2.363,46	01
Assessor de Comunicação	DAM I	1.302,00	01
Assessor Especial Nível I	DAM I	1.302,00	04
Assessor Especial Nível II	DAM II	1.432,26	04
Assessor Especial Nível III	DAM III	1.554,00	03
Assessor de Segurança	DAM II	1.432,26	01
Coordenação de Serviços de Cerimonial	DAM I	1.302,00	01

## 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS	VALOR R\$	QUANTIDADE
Secretário Municipal	Especial	2.951,41	01
Secretário Executivo	DAM IV	2.363,46	01
Assessor Jurídico	DAM V	5.317,79	01

Gerente de Recursos Humanos	DAM V	5.317,79	01
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços	DAM III	1.554,00	01
Diretor do Departamento de Transporte	DAM III	1.554,00	01
Diretor do Departamento de Água e Saneamento	DAM III	1.554,00	01
Coordenação do Micro Empreendedor	DAM III	1.554,00	01
Diretor de Departamento de Material e Almoxarifado	DAM III	1.554,00	01
Assessor Especial Nível I	DAM I	1.302,00	13
Assessor Especial Nível II	DAM II	1.432,26	10
Assessor Especial Nível III	DAM III	1.554,00	06
Assessor Técnico Nível I	DAM I	1.302,00	01
Departamento da Junta do Serviço Militar	DAM III	1.554,00	01
Coordenação do Micro Empreendedor	DAM II	1.432,26	01
Chefe de Divisão	DAM II	1.432,26	04
Chefe de Setor	DAM I	1.302,00	06

## 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS	VALOR R\$	QUANTIDADE
Secretário Municipal	Especial	2.951,41	01
Secretário Executivo	DAM IV	2.363,46	01

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos	DAM III	1.554,00	01
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	DAM III	1.554,00	01
Assessor Especial Nível I	DAM I	1.302,00	06
Assessor Especial Nível II	DAM II	1.432,26	02
Assessor Especial Nível III	DAM III	1.554,00	03
Assessor Técnico Nível I	DAM I	1.302,00	01

## 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÕES	CÓDIGOS	VALOR R\$	QUANTIDADE
Secretário Municipal	Especial	2.951,41	01
Secretário Executivo	DAM IV	2.363,46	01
Coordenadoras Gerais	DAM IV	2.363,46	02
Assessor Jurídico	DAM V	5.317,79	01
Coordenadora de Projetos Especiais	DAM IV	2.363,46	01
Coordenadora Pedagógica (Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura)	DAM III	1.554,00	04
Coordenadora Pedagógica (Zona Rural)	DAM III	1.554,00	02
Coordenadora Pedagógica (Educação Infantil)	DAM III	1.554,00	03
Coordenadora Pedagógica (EJA)	DAM III	1.554,00	02

(Continua na próxima página)